



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 429 DE 11 DE SETEMBRO DE 1991**

"Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º:-** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, passa a partir desta data, a compor-se da seguinte forma e dos seguintes órgãos:

**I - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

Gabinete do Prefeito

**II - ÓRGÃO DE ACONSELHAMENTO**

1. CONSELHO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

**III - ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL**

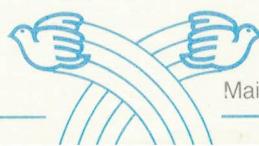
1. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

**IV - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

1. AUDITORIA GERAL

**V - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO**

1. ASSESSORIA JURÍDICA
2. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3. ASSESSORIA DE IMPRENSA
4. SECRETARIA PARTICULAR DO PREFEITO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 02 -

#### VI - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2. SECRETARIA DE FINANÇAS

#### VII - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. SECRETARIA DE TRANSPORTES
5. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO-SMELTUR

**ART.2º:-** O GABINETE DO PREFEITO É O ÓRGÃO DESTINADO A ASSISTIR O PREFEITO MUNICIPAL NAS SUAS FUNÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, CABENDO-LHE ALÉM DE OUTRAS TAREFAS QUE LHE FORAM COMETIDAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO, AS SEGUINTE:

A.- REGISTRAR E CONTROLAR AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PREFEITO;

B.- CONTROLAR O USO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO;

C.- PROMOVER A COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL COM A COMUNIDADE, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE;

D.- ATENDER E ENCAMINHAR OS INTERESSADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA PREFEITURA, PARA SOLUÇÃO DE CONSULTAS OU REIVINDICAÇÕES JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**ART.3º:-** Ao CONSELHO RODOVIÁRIO MUNICIPAL COMPETE ACONSELHAR O PREFEITO NA MANUTENÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO MUNICIPAL E NA ABERTURA DE NOVAS RODOVIAS MUNICIPAIS.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 03 -

**ART.4º:-** À AUDITORIA GERAL COMPETE, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

A.- CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 154 - § 1º;

B.- FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE DESPESAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO;

C.- VERIFICAR E ACOMPANHAR A RIGOROSA OBESERVÂNCIA DOS LIMITES DAS QUOTAS DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;

D.- VERIFICAR E ACOMPANHAR A LEGALIDADE DOS ATOS DE NATUREZA CONTRATUAL;

E.- ACOMPANHAR O EXATO CUMPRIMENTO DAS ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS;

F.- ACOMPANHAR DE MODO GERAL A DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL PARA GARANTIR A RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS APPLICÁVEIS.

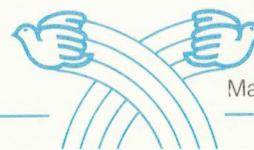
**ART.5º:-** À ASSESSORIA JURÍDICA COMPETIRÁ, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES:

A.- ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NOS ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA SUBMETIDAS À SUA APRECIAÇÃO;

B.- ELABORAR OU APRECIAR MINUTAS DE CONTRATOS, CONVÉNIOS OU QUAISQUER OUTROS INSTRUMENTOS A SEREM FIRMADOS PELA MUNICIPALIDADE;

C.- ELABORAR E/OU OPINAR SOBRE PROJETOS DE LEI;

D.- PROCEDER À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL EM QUALQUER DE SUAS FASES, TANTO ADMINISTRATIVA COMO JUDICIAL CONFORME O CASO;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

Pai N° 429/91

- 04 -

E.- ADVOGAR AS CAUSAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER INSTANCIA, SEMPRE MUNIDO DE MANDATO EXPRESSO DO PREFEITO MUNICIPAL.

**ART.6º:-** À ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, COMO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL COMPETE:

A.- COORDENAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS;

B.- ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONVÉNIOS CELEBRADOS E APLICAÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS E METAS QUE ENRICHAM O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;

C.- OFERECER ASSESSORAMENTO NAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIO E PARA TAL SOLICITADO.

**ART.7º:-** À ASSESSORIA DE IMPRENSA, ALÉM DE OUTRAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PELO PREFEITO, CABERÁ AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES:

A.- MANTER O PREFEITO MUNICIPAL INFORMADO SOBRE O NOTICIÁRIO DE INTERESSE DA PREFEITURA;

B.- ELABORAR E DISTRIBUIR O BOLETIM INFORMATIVO DA PREFEITURA;

C.- DISTRIBUIR À IMPRENSA NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO;

D.- MANTER UM FICHÁRIO ATUALIZADO DAS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM TODOS OS NÍVEIS;

E.- MANTER O PREFEITO MUNICIPAL INFORMADO SOBRE ACONTECIMENTOS SOCIAIS E CÍVICOS, INCLUSIVE REPRESENTÁ-LO NESTES EVENTOS QUANDO PARA TANTO TIVER DELEGAÇÃO.

**ART.8º:-** À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMPETE AMPLAS E GERAIS TAREFAS, DENTRE AS QUAIS DE DESTACAM:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 05 -

A.- EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS AO EXPEDIENTE, DOCUMENTAÇÃO, PROTOCOLO, ARQUIVO E ZELADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL;

B.- PROMOVER O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO, CONTROLES FUNCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AO FUncionalismo PÚBLICO;

C.- PROMOVER A PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE TODO O MATERIAL UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL;

D.- PROMOVER O TOMBAMENTO, REGISTRO, INVENTÁRIO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS MUNICIPAIS;

E.- PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE USO DA ADMINISTRAÇÃO, ABRANGENDO, NESTE CASO, AS DEMAIS SECRETARIAS;

F.- ACOMPANHAR OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À PREVIDÊNCIA SOCIAL OU AO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA QUE FOR ADOTADO NO MUNICÍPIO;

G.- RECEBER, DISTRIBUIR E CONTROLAR O ANDAMENTO DE PROCESSOS, EQUIVALENTE DE PAPEIS E DOCUMENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

**ART. 9º:-** A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO É COMPOSTA DAS SEGUINTE DIVISÕES, IMEDIATAMENTE SUBORDINADAS AO SECRETÁRIO, COMPOONDO-SE DE SEÇÕES SUBORDINADAS AOS RESPECTIVOS DIRETORES DE DIVISÃO:

### I - DIVISÃO DE PESSOAL

1. SEÇÃO DE FREQUÊNCIAS E REGISTROS FUNCIONAIS
2. SEÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
3. SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

### II - DIVISÃO DE MATERIAL

1. SEÇÃO DE COMPRAS
2. SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
3. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 06 -

### III - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1. SEÇÃO DE EXPEDIENTE E ZELADORIA
2. SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

**ART.10:-** A SECRETARIA DE FINANÇAS É O ÓRGÃO ENCARREGADO DE EXERCER A POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, CABENDO-LHE ENTRE OUTRAS TAREFAS:

A.- PROMOVER O LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RENDAS MUNICIPAIS;

B.- RESPONSABILIZAR-SE PELO RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DOS NUMERÁRIOS E OUTROS VALORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO;

C.- ELABORAR E EXECUTAR, CONJUNTAMENTE COM A ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO;

D.- ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL E OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EM ASSUNTOS FAZENDÁRIOS;

E.- PARTICIPAR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, OFERECENDO SUAS RESPECTIVAS POSIÇÕES A QUALQUER MOMENTO, BEM COMO FORNECER RELATÓRIOS CIRCUNSTÂNCIAS DAS APLICAÇÕES REALIZADAS;

F.- MANTER ATUALIZADOS OS CONTROLES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, INDIVIDUALIZADAS AS CONTAS BANCÁRIAS SEGUINDO A FONTE DE RECEITA, QUANDOBORA O CASO;

G.- SUPERVISIONAR O ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE RECEITA E DESPESA, SEGUNDO A NATUREZA DE CADA UM DELES;

H.- SUGERIR CONJUNTOS DE MEDIDAS, PROPUGNANDO SEMPRE PELA MELHORIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, TANTO NAS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS, QUANTO NAS OBTENÇÕES DE RECURSOS TRANSFERIDOS.

  
**ART.11:-** A SECRETARIA DE FINANÇAS COMPÕEM-SE DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 429/91

- 07 -

### I - CONTADORIA GERAL

### II - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1. SEÇÃO DE ORÇAMENTO
2. SEÇÃO DE CONTABILIDADE
3. SEÇÃO DE ARQUIVO E CONTROLE

### III - DIVISÃO DE TESOURARIA

1. SEÇÃO DE PAGAMENTOS
2. SEÇÃO DE RECEBIMENTOS

### IV - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

1. SEÇÃO DE TRIBUTOS
2. SEÇÃO DE CADASTRO
3. SEÇÃO DE LANÇAMENTOS
4. SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
5. SEÇÃO DE EXPEDIENTE E TAXAS

**ART.12:- A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, TEM, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS:**

A.- ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM TODAS AS ÁREAS DO GOVERNO MUNICIPAL;

B.- CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, FISCALIZANDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS;

C.- ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NORMAS DE ASPECTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO, ZELANDO PELO SEU CUMPRIMENTO;

D.- SUGESTÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

E.- ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARBORIZAÇÃO BEM COMO SUA IMPLANTAÇÃO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 08 -

**ART.13:- A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS COMPOEMSE DAS SEGUINTE DIVISÕES:**

**I - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS**

1. SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
2. SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3. SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS

**II - DIVISÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

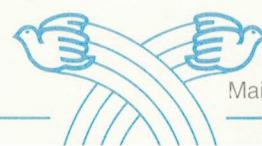
1. SEÇÃO DE ESTUDOS URBANÍSTICOS
2. SEÇÃO DE ARBORIZAÇÃO
3. SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

**III - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

1. SEÇÃO DE FEIRAS LIVRES
2. SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE MERCADO
3. SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
4. SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS
5. SEÇÃO DE CEMITÉRIOS
6. SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS
7. SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
8. SEÇÃO DE COLETA DE LIXO

**ART.14:- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO, COMPETINDO-LHE, DENTRE AS SUAS VARIADAS ATIVIDADES, AS SEGUINTE QUE SE DESTACAM:**

- A. INSTALAR E MANTER ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO;
- B. COORDENAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- C. ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- D. COORDENAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 09 -

E. IMPLANTAR BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO;

F. PROMOVER PROGRAMAS DESPORTIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS NA ÁREA MUNICIPAL DE ENSINO;

G. MANTER OS SERVIÇOS RELATIVOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

H. PROMOVER A RECICLAGEM DE PROFESSORES;

I. MANTER E COORDENAR AS ATIVIDADES DO TEATRO MUNICIPAL;

J. IMPLANTAR E MANTER O MUSEU MUNICIPAL.

**ART.15:-** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA É COMPOSTA DOS SEGUINTE ÓRGÃOS, SUBORDINADOS AO SECRETÁRIO:

I - COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1. SEÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA
2. SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
3. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
4. SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
5. SEÇÃO DE APOIO AS UNIDADES RURAIS

III - DIVISÃO DE CULTURA

1. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL
2. SEÇÃO DE TEATRO E MUSEU
3. SEÇÃO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA

IV - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

1. SEÇÃO DE ESPORTES
2. SEÇÃO DE RECREAÇÃO

**ART.16:-** A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL É O ÓRGÃO ENCARREGADO DE PROMOVER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, BEM COMO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A POPULAÇÃO MUNICIPAL, SENDO SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES AS SEGUINTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 10 -

A. PROMOVER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLOGICA;

B. PROMOVER INSPEÇÃO DE SAÚDE E VACINAÇÃO NOS HABITANTES DO MUNICÍPIO;

C. REALIZAR SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS;

D. FISCALIZAR A APLICAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS CONSIGNADOS EM ORÇAMENTO E DESTINADOS A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA GERAL;

E. ENCAMINHAR PESSOAS NECESSITADAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS;

F. PROMOVER LEVANTAMENTO DE RECURSOS DA COMUNIDADE QUE POSSAM SER UTILIZADOS EM PROL DOS MAIS NECESSITADOS;

G. PARTICIPAR E PROMOVER CAMPANHAS ASSISTENCIAIS.

**ART.17:-** É A SEGUINTE A COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

II - DIVISÃO DE SANEAMENTO

1. SEÇÃO DE CONTROLE DE ÁGUA POTÁVEL
2. SEÇÃO DE HIGIENE PÚBLICA

III - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
2. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E AO ADOLESCENTE.

IV - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

1. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

V - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ART.18:-** A SECRETARIA DE TRANSPORTE É O ÓRGÃO ENCAR-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 11 -

REGADO DE DESEMPENHAR AS ATIVIDADES PERTINENTES AO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL, CABENDO-LHE TAREFAS VÁRIAS, DENTRE AS QUAIS DESTACAMOS:

- A. ELABORAR O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL;
- B. PROMOVER A ABERTURA, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TRECHOS VÍGINAIS DO MUNICÍPIO;
- C. CONSTRUIR, RESTAURAR E CONSERVAR AS PONTES MUNICIPAIS;
- D. PROJETAR E REALIZAR OBRAS DE ARTE;
- E. MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO A FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE OFICINAS MECÂNICAS PRÓPRIAS;
- F. FORNECER À ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO ANUAL DO ORÇAMENTO DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL E DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DE CADA EXERCÍCIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM - DNER.

Art.19:- É A SEGUINTE, A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES:

- I - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
  - 1. SEÇÃO DE CONTROLE
  - 2. SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
  - 3. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- II - DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
  - 1. SEÇÃO DE TRANSPORTES
  - 2. SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
  - 3. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
- III - DIVISÃO DE OFICINAS MECÂNICAS
  - 1. SEÇÃO DE OFICINAS
  - 2. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
  - 3. SEÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

-12-

## 4. SEÇÃO DE TORNO E SOLDA

**ART. 20:-** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER' E TURISMO - SMELTUR, É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO DO ESPORE AMADOR E RECREAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA COMPETINDO-LHE, DENTRE AS SUAS VARIADAS ATIVIDADES, AS SEGUINTEs:

- A. PROMOVER O ESPORTE AMADOR LOCAL;
- B. PROMOVER JUNTAMENTE COM OUTROS ÓRGÃOS AFINS JÁ EXISTENTES, TORNEIOS E COMPETIÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS;
- C. PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONSIDERANDO-SE O ATLETISMO COMO MODALIDADE BÁSICA;
- D. COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES;
- E. PROMOVER PROGRAMAS DESPORTIVOS E RECREATIVOS;
- F. PROMOVER O INTERCÂMBIO ESPORTIVO DE NOVA XAVANTINA COM OUTROS MUNICÍPIOS;
- G. PROPOR A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTROS ESPAÇOS FÍSICOS QUE PROPICIEM A REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS;
- H. DIVULGAR O MUNICÍPIO NOS ÂMBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- I. ZELAR PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO;
- J. COORDENAR AS ATIVIDADES DO PARQUE MUNICIPAL, DOS FESTIVALS DE PRAIA, BEM COMO CONFECIONAR POSSERS DE PAISAGENS DO MUNICÍPIO;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 13 -

L. COORDENAR AS ATIVIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E ZELAR POR SEUS PERTENCES;

M. DESENVOLVER E DESPERTAR O TURISMO NESTE MUNICÍPIO E REGIÃO;

N. PROMOVER A AMPLIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DAS PRAIAS DENTRO DO MUNICÍPIO;

O. DIVULGAR OS ASPECTOS TURÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS DO MUNICÍPIO NO ESTADO E NO PAÍS.

**ART.21:-** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, É COMPOSTA DAS SÉGUINTE UNIDADES:

I - DIVISÃO DE ESPORTES

1. SEÇÃO DE ATLETISMO

II - DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER

1. SEÇÃO DE PARQUES

2. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO

III - DIVISÃO DE TURISMO

**ART.22:-** OS ÓRGÃOS ASSOCIADOS OU CONVENIADOS SÃO AQUELES QUE, POR FORÇA DE CONVÉNIO OU EM COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ATUAM NO MUNICÍPIO, PRESTANDO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.

**ART.23:-** AS UNIDADES, SEÇÕES, SETORES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS INSTITUÍDOS NESTA LEI, PODERÃO SER CRIADOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO NA MEDIDA DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** PARA INSTALAÇÃO DAS UNIDADES, SEÇÕES, SETORES E SERVIÇOS ACIMA CITADOS, DEVERÁ O PREFEITO MUNICIPAL, ANTECIPADAMENTE, CERTIFICAR-SE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 14 -

ORÇAMENTÁRIOS E POSTERIORMENTE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS GERAIS ESTABELECIDOS NESTA LEI.

**ART.24:-** O PREFEITO MUNICIPAL, MEDIANTE DECRETO CON-

TENDO O REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DETERMINARÁ:

1. ATRIBUIÇÕES DAS DIFERENTES ATIVIDADES ADMINISTRA-TIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E COMUNS DOS SERVIDORES INVESTIDOS DE FUNÇÕES DE CHEFIA;
3. NORMAS DE TRABALHO;
4. OUTRAS DISPOSIÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS.

**ART.25:-** NO REGIMENTO INTERNO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, PODERÁ O PREFEITO MUNICIPAL DELEGAR COMPETÊNCIA AOS DIVERSOS CHEFES PARA PROFERIR DESPECHOS DECISÓRIOS, PODENDO, CONTUDO, A QUALQUER MOMENTO, AVOCAR A SI, COMPETÊNCIA DELEGADA SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FACE A NATUREZA DO ASSUNTO.

**§ 1º:-** NÃO SE INCLUEM NO ELENCO DESTE ARTIGO AS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL, DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO.

**§ 2º:-** FICA AUTOMATICAMENTE REVOGADO EM TODOS OS SEUS TERMOS O DECRETO QUE CRIOU O REGIMENTO INTERNO DESTA PREFEITURA.

**ART.26:-** OS NOVOS ÓRGÃOS PREVISTOS NESTA LEI, SERÃO INSTALADOS A PARTIR DA DATA DO DECRETO QUE ABRIR POR EDITAL O PRIMEIRO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO BDES QUADROS DESTA PREFEITURA, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 424 DE 09.8.1991.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 429/91

- 15 -

**§ ÚNICO:**- PARA COLOCAR EM PRÁTICA O PREVISTO NO "CA  
PUT" DESTE ARTIGO, PODERÁ O PREFEITO MUNICIPAL, POR DECRETO,  
TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SEM ALTERAR-LHE OS VALORES  
PREVIAMENTE CONSIGNADOS.

**ART.27:-** OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DEVERÃO FUNCIONAR PER  
FEITAMENTE ARTICULADOS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

**ART.28:-** A SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA SE DEFINE NO  
ENUNCIADO DE CADA ÓRGÃO E NO ORGANOGRAMA GERAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL A SER ELABORADO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS  
APÓS A VIGÊNCIA DESTA LEI.

**ART.29:-** A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ ZELAR PELO  
APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE SEUS SERVIDORES, PROMOVENDO OU  
PERMITINDO A FREQUÊNCIA A CURSOS DE TREINAMENTO NA MEDIDA DE  
SUA NECESSIDADE E CONSOANTE AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS.

**ART.30:-** ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA  
PUBLICAÇÃO.

**ART.31:-** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM  
ESPECIAL A LEI N° 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983, LEI MUNICIPAL  
N° 012, N° 383, N° 206 E N° 368.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA XAVANTINA 23 DE SETEMBRO DE 1991

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 04/10/91

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA  
Prefeito Municipal

